

GRUPAMENTO DE APOIO DO DF

Estudo Técnico Preliminar 156/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67018000241202688

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade reforçar a proteção elétrica dos equipamentos de Tecnologia da Informação utilizados pelo SERIPA VI, em razão do desgaste dos equipamentos atualmente empregados e da necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Unidade.

2.2. A infraestrutura de TI é composta por equipamentos essenciais ao desempenho das atividades institucionais, estando sujeita a oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, circunstâncias que podem ocasionar desligamentos inesperados, perda de informações em processamento, indisponibilidade dos serviços e danos aos equipamentos.

2.3. A aquisição dos nobreaks proporcionará alimentação temporária de energia durante falhas no fornecimento elétrico, permitindo o salvamento de arquivos, o desligamento seguro dos equipamentos e a redução dos riscos de indisponibilidade dos serviços de tecnologia da informação, atendendo ao interesse público relacionado à continuidade das atividades institucionais.

2.4. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o Decreto nº 10.947/2022, demonstrando alinhamento com o planejamento institucional e com as necessidades previamente identificadas pela Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Administrativa do SERIPA VI	CAP SVA R/1 Jorge Martins de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Este processo é enquadrado na aquisição de bens comuns, a ser contratado mediante Dispensa, em sua forma eletrônica e, portanto, deve ser regido pelas diretrizes da Lei n.º 14.133 /2021.

4.2. Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de CONTRATADA, de acordo com as especificações do material.

4.3. Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos em desacordo com as condições predefinidas.

4.4. A Contratada deverá entregar os equipamentos no seguinte endereço: SERIPA VI - SHIS QI 05 Área Especial 12 - Lago Sul - Brasília/DF CEP:71615-600. Horário de entrega: segunda, terça e quinta-feira das 09h às 16h e sexta-feira das 8h às 11h, contato pelo telefone: (61) 3364-8855.

4.5. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.5.1. O objeto da presente aquisição, deverá ser fornecido conforme descrição de cada item pela Contratante.

4.5.2. Caso haja divergência nas especificações solicitadas (descrição do item), os equipamentos não serão recebidos e serão rejeitados no todo.

4.5.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem utilização anterior, e deverão estar acondicionados nas embalagens dos fabricantes.

4.5.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia, se houver, emitido pelo fabricante, sob pena de não recebimento.

4.5.5. O objeto deve estar dentro da padronização, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

4.5.6. O SERIPA VI analisará os equipamentos de acordo com a especificação e deverá aprovar ou não de imediato, e comunicará a empresa.

4.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e na proposta.

4.8. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.11. O prazo de entrega dos bens é de , contados do recebimento da 30 (trinta) dias Nota de Empenho, em remessa única.

4.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação onde de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.13. Caso haja alguma discrepância para não aprovação, a empresa deverá sanar a discrepância e enviar novamente o material para nova aprovação em até 5 (cinco) dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.14. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.15. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.16. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.20. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram consideradas as seguintes alternativas:

5.2. Alternativa 1 – Manutenção dos equipamentos atualmente utilizados

5.2.1 Mostrou-se inadequada em razão do desgaste dos equipamentos existentes, reduzindo a confiabilidade da proteção elétrica.

5.3. Alternativa 2 – Aquisição de estabilizadores

5.3.1. Não atende integralmente à necessidade administrativa, pois não fornece alimentação temporária durante interrupções no fornecimento de energia.

5.4. Alternativa 3 – Aquisição de nobreaks de 1200 VA

5.4.1. Mostra-se a alternativa tecnicamente mais adequada, pois proporciona proteção contra oscilações elétricas e autonomia suficiente para preservação das informações e desligamento seguro dos equipamentos.

5.5. Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos nobreaks representa a solução mais eficiente sob os aspectos técnico e operacional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de 15 (quinze) nobreaks de 1200 VA, destinados à proteção elétrica das estações de trabalho e da estação utilizada no auditório do SERIPA VI, garantindo maior confiabilidade da infraestrutura de tecnologia da informação, preservação dos equipamentos e continuidade das atividades institucionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação contempla a aquisição de **15 (quinze) nobreaks de 1200 VA**.

Memória de cálculo

7.2. O quantitativo foi definido considerando a necessidade operacional do SERIPA VI, sendo:

- 14 (quatorze) nobreaks destinados às estações de trabalho;
- 1 (um) nobreak destinado à estação utilizada no auditório.

7.3. Cada nobreak deverá atender aproximadamente:

- 1 computador;
- 2 monitores;
- 1 aparelho VoIP;
- outros equipamentos elétricos de pequeno porte eventualmente necessários.

7.4. A capacidade de 1200 VA foi considerada suficiente para fornecer autonomia temporária que permita o salvamento dos dados em processamento e o desligamento seguro dos equipamentos durante interrupções no fornecimento de energia elétrica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.425,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, observando os procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. Foi utilizada a **mediana** como método de cálculo, por representar medida de tendência central adequada para reduzir a influência de valores extremos identificados na amostra pesquisada.

8.3. A Pesquisa de Preços nº **81/2026** apurou os seguintes resultados:

- Quantidade estimada: **15 (quinze) nobreaks de 1200 VA;**
- Valor unitário estimado (mediana): **R\$ 495,00;**
- Valor total estimado da contratação: **R\$ 7.425,00.**

8.4. A pesquisa considerou contratações registradas no Compras.gov.br realizadas nos últimos 12 meses, adotando como critério estatístico a mediana, em conformidade com a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, demonstrando a viabilidade econômica da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto.

9.2. Os equipamentos possuem características padronizadas, baixo grau de complexidade e são normalmente comercializados em conjunto por diversos fornecedores.

9.3. A contratação em lote único favorece a padronização tecnológica, simplifica a gestão contratual, reduz custos administrativos e não restringe a competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os documentos e as informações que compõem a fase de planejamento da contratação estão em conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável e com o Plano de Trabalho Anual do SERIPA VI (2026), publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 31, de 18 de fevereiro de 2026.

11.2. A presente contratação está registrada no PTA SERIPA VI, com o identificador 26SAD032.

11.3. A necessidade da contratação foi formalizada pela Seção Administrativa do SERIPA VI, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 226/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação proporcionará maior confiabilidade à infraestrutura de Tecnologia da Informação do SERIPA VI, assegurando proteção aos equipamentos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica.

12.2. Com a disponibilização dos nobreaks, espera-se reduzir a ocorrência de desligamentos abruptos dos equipamentos, minimizando riscos de perda de dados em processamento, danos aos ativos de tecnologia da informação e interrupções das atividades administrativas e operacionais da Unidade.

12.3. A solução contribuirá para a continuidade dos serviços institucionais, permitindo autonomia temporária suficiente para o salvamento de informações e o desligamento seguro dos equipamentos em situações de falha no fornecimento de energia elétrica.

12.4. Além disso, a contratação tende a reduzir custos decorrentes de manutenção corretiva e substituição prematura de equipamentos ocasionadas por distúrbios na rede elétrica, promovendo maior disponibilidade da infraestrutura tecnológica, incremento da segurança das informações e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se identificam providências extraordinárias para implementação da solução.

13.2. Os equipamentos serão instalados pela equipe de Tecnologia da Informação da própria Unidade, não sendo necessária adequação estrutural ou capacitação específica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SLTI /MPOG nº 01/2010.

14.2. Segundo o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, esta Administração exige os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

14.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.2.4. Adotar o modelo da economia circular onde os recursos são valorizados e projetados para serem completamente reutilizados ou reciclados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Do exposto neste ETP, a Equipe de planejamento declara a contratação viável, nos termos do inciso I, art.3º e art. 6º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS MARTINI PEREZ

Autoridade competente

JORGE MARTINS DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

KATIUSCIA DE CASTRO ALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 13:48:17.

JESSICA ALVES LEITE CAMPOS

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	17. ETP120625_000156_2026
Data/Hora de Criação:	11/08/2026 18:48:58
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	6f4128497f4559ce4ea2f4d4b7f8a30c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten KATIUSCIA DE CASTRO ALVES no dia 13/08/2026 às 15:05:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JESSICA ALVES LEITE CAMPOS no dia 13/08/2026 às 15:06:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JORGE MARTINS DE OLIVEIRA no dia 13/08/2026 às 15:08:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JORGE MARTINS DE OLIVEIRA no dia 13/08/2026 às 15:10:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major BRUNA NASCENTES TELES no dia 13/08/2026 às 15:31:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av VINICIUS MARTINI PEREZ no dia 13/08/2026 às 16:10:08 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO